

REGULAMENTO DE CAMPANHA COMERCIAL CAMPANHA "Aliança para o Futuro"

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA ("UNIFAA"), instituição de ensino superior mantida pela Fundação Educacional D. André Arcoverde, e SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MIGUEL PEREIRA E PATY DO ALFERES ("Slcomércio MPPA"), considerando:

- a) A importância de qualificar profissionalmente a população patiense, com o intuito de proporcionar melhores oportunidades de desenvolvimento pessoal e profissional.
- b) Que a criação de um ambiente de negócios robusto e dinâmico é essencial para o crescimento econômico sustentável, e;
- c) Que o acesso à educação de qualidade é um dos pilares para a melhoria daqualidade de vida da população.

Tornam pública a presente parceria, que visa proporcionar condições mais acessíveis de formação superior para a população patiense, incentivando o desenvolvimento integral da comunidade local, intitulada "Aliança para o Futuro", a ser regida pelo seguinte regulamento:

- 1. Através da campanha, o UNIFAA juntamente com o Sindicato Do Comércio Varejista De Miguel Pereira E Paty Do Alferes, concederá bolsas de estudo de 50% para os candidatos de Paty do Alferes que se matricularem nos cursos EAD, no período de 12/06/2024 até 05/09/2024 nas condições estabelecidas neste Regulamento.
- 2. A bolsa concedida será até o final do curso. O desconto não incide sobre as mensalidades de janeiro e julho do semestre a ser cursado, as quais devem ser pagas no seu valor integral.
- 3. Para ter direito a concorrer a uma bolsa de 50% de desconto nas mensalidades até o final do curso da campanha "Aliança para o Futuro" o interessado deverá:
 - a) O candidato(a) deve acessar o site oficial do UNIFAA, preenchendo o formulário de inscrição com todos os dados solicitados.
- 4. Só serão aceitas matrículas realizadas através do site ou do telefone (24) 99222-6127, na Sala de Matrícula do Polo de Paty do Alferes ou nas demais Unidades do UNIFAA durante a vigência da campanha, preenchendo os demais requisitos deste Regulamento.

Digitalizado com CamScanner



- 5. Antes de realizar sua inscrição, o candidato interessado deve sanar suas dúvidas a respeito da oferta, bem como das condições para adesão e manutenção dos descontos conferidos por esse Regulamento.
- 6. O desconto concedido através da presente campanha é um benefício pessoal, sendo individual e intransferível, não podendo ser convertido em bens ou dinheiro, nem poderá ser trocado, cedido ou transferido, em nenhuma hipótese e sob nenhum argumento ou fundamento.
- 7. Perderá o direito ao desconto o aluno beneficiado que:
- a) Tranque, transfira, abandone ou cancele sua matrícula no curso abrangido por esta campanha;
 - b) Fique impontual/inadimplência com a parcela que lhe cabe por período superior a30 (trinta) dias;
- normas do Centro Universitário de Valença (UNIFAA);
 - d) Apresentar documentos ou informações, incorretas, inexatas, falsas, ou se fizer uso de quaisquer meios ilícitos para obtenção das vantagens constantes do presente REGULAMENTO.
- 8. O beneficio concedido pelo presente Regulamento não é cumulativo com outros descontos ou beneficios financeiros concedidos pela FAA/UNIFAA, podendo o aluno optar pelo que lhe for mais vantajoso.
- 9. A realização da matrícula pelo candidato estará condicionada (a) à disponibilidade de vagas no curso escolhido, (b) à observância aos critérios especificados neste Regulamento e (c) que a matrícula financeira seja realizada no período especificado.
- 10. O candidato é o único responsável pela análise dos critérios de concessão da bolsa/desconto objeto deste regulamento, devendo o mesmo verificar, previamente à sua matrícula, os critérios de concessão, as unidades, polos e cursos participantes.
- 11. Se por qualquer motivo não for possível conduzir esta campanha conforme o planejado, esta poderá ser modificada, suspensa e/ou finalizada antecipadamente, mediante aviso ao público em geral e aos participantes, através dos mesmos meios utilizados para a divulgação da campanha, informando as razões que a levaram a tal decisão, sem qualquer ônus financeiro para o UNIFAA.
- 12. A participação pelo candidato nesta campanha será interpretada como aceitação total e irrestrita, pelo mesmo, de todos os itens deste REGULAMENTO.
- 13. O UNIFAA reserva-se ao direito de não formar turmas caso não atinja o número mínimo de alunos.



- 14. Fica reservado à Reitoria do UNIFAA o direito de averiguar, a qualquer momento o cumprimento dos requisitos dispostos neste REGULAMENTO.
- 15. Este REGULAMENTO será regido e interpretado de acordo com a legislação vigente, ficando eleito o foro da Comarca de Valença-RJ para dirimir questões oriundas deste REGULAMENTO.

Valença, 24 de junho de 2024.

MARCIO MARTINS DA COSTA Reitor do UNIFAA

LEÔNCIO LAMEIRA DE OJÍVEIRA Presidente do SICOMÉRCIO MPPA